



Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024

Data e horário da fase de lances: 05/03/2024, das 8h às 14h. no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) a serem utilizados no atendimento às vítimas em parada cardiovascular (PCR).

Processo PROAD
6566/2024

Amostra?
☐ Sim ☒ Não

Lei 14.133/2021
Artigo 75, II

Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Participação exclusiva de ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não

Valor estimado da contratação:
R\$ 35.353,16

Prazo para envio da proposta após fase de lances:
2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos:
Até às 11 horas do dia 04/03/2024 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br

Documentos de proposta:

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II.
2. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.
3. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Documentos de habilitação:

1. SICAF

Observações:

1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II, e documentação obrigatória indicada nos Capítulos 6 e 7.
 - 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste Aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa.
2. As empresas estarão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 12 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.
3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.

Adjudicação: Por item

Critério de julgamento: Menor preço

Prazo de garantia: 02 anos, pelo fabricante.

Local de entrega: Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Seção de Enfermagem – Fórum Trabalhista Ruy Barbosa – Av. Marquês de São Vicente, nº 235 – 2ª andar – Bloco A – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 01139-001, das 09h – 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio, via email (enfermagemrb@trt2.jus.br), com, pelo menos, 3 (três) dias corridos de antecedência.

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 05/03/2024, DAS 8H ÀS 14H.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) a serem utilizados no atendimento às vítimas em parada cardiovascular (PCR), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.353,16 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.3. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



4.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2. O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.4.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.2. O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.4. Plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema.

4.4.5. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4.5. A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”



para os fins deste aviso.

5.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.2.1. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

6.2.2. Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

6.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por este Tribunal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.



6.5. No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação da empresa será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.4. As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.7. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a execução do objeto começará a contar do envio da mensagem.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>



9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

9.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

10.3. O contratado deverá substituir o produto fora das especificações em até 7 (sete) dias úteis a contar da notificação.

10.4. Os materiais deverão estar acondicionados em caixas de papelão, específicas para este fim, devidamente identificadas e lacradas, ficando a CONTRATADA autorizada a utilizar outro tipo de embalagem desde que garantidas as condições de armazenamento e transporte dos produtos evitando-se a quebra de seu conteúdo ou rompimento das embalagens.

10.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este edital e seus anexos.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

11.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.



11.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

11.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

11.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

11.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

11.7. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

11.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.1.4. ensejar o retardamento do certame.



12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante certame.

12.1.6. fraudar o certame.

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pela empresa, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

12.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

12.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

12.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

12.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de inexecução total do objeto.

12.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos.

12.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

12.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

12.9. As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As empresas deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse



momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3. Os horários estabelecidos no neste instrumento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta “enviar anexo” do sistema, a critério da Seção de Compras, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico compras@trt2.jus.br.

13.5. Quaisquer documentos inseridos no sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

13.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Compras, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 12º andar, sala 1201, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

13.6. A assinatura de documentos resultantes deste certame será exclusivamente digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

13.6.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.7.1. São considerados dias de expediente os descritos no Artigo 62, I, da lei 5.010/1966.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

13.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.10. Este aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/dispensa-e-inexigibilidade> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Especificação do Objeto.

13.12.2. ANEXO II – Forma de apresentação da proposta.

13.12.3. ANEXO III – Declaração de atendimento ao § 2º do art.. 4º da Lei 14.133/2021



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) a serem utilizados no atendimento às vítimas em parada cardiovascular (PCR).

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para vítimas de parada cardiovascular (PCR).	Unidade	4

1.2. Os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) devem apresentar as seguintes características:

- 1.2.1. Item novo, para assistência ao paciente (não treinamento);
 - 1.2.2. Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática;
 - 1.2.3. Modo de desfibrilação infantil (01 a 08 anos) com limite de 50 Joules;
 - 1.2.4. Modo de desfibrilação adulto: variação possível de carga entre 150, 200 e 360 joules;
 - 1.2.5. Portátil e com alça de transporte;
 - 1.2.6. Tela de cristal líquido (led);
 - 1.2.7. Exibição de mensagens em português;
 - 1.2.8. Áudio com instruções da sequência do uso do equipamento, em português;
 - 1.2.9. Contabilização de choques realizados;
 - 1.2.10. Sistema automático de sinal de ECG com detecção de arritmias malignas chocáveis (taquicardia ventricular sem pulso e fibrilação ventricular);
 - 1.2.11. Botões intuitivos com luminosidade;
 - 1.2.12. Alarmes sonoros e visuais;
 - 1.2.13. Bateria INTERNA de lítio recarregável, não acoplada aos eletrodos, nem descartável;
 - 1.2.14. Equipamento mantido ligado na rede elétrica, exceto durante o uso;
 - 1.2.15. Gabinete em polímero de alto impacto, totalmente isolado;
 - 1.2.16. Bateria com capacidade mínima de 08 horas consecutivas de monitoramento “e”, que forneça, pelo menos, 150 choques de, no mínimo, 150 joules, enquanto o equipamento estiver desligado da tomada;
 - 1.2.17. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules;
 - 1.2.18. Uso em adulto e crianças maiores de 1 ano;
 - 1.2.19. Peso máximo do equipamento: 2,5kg;
 - 1.2.20. Dimensão máxima 30x25x20 cm;
 - 1.2.21. Transferência de dados por cabo USB ou tecnologia semelhante, com softwares necessários para conectividade;
 - 1.2.22. Manutenção do equipamento por empresa especializada que atenda a cidade de São Paulo;
- Além das descrições supracitadas, o equipamento deve vir, obrigatoriamente, acompanhado de:
- 1.2.23. 1 par de pá de choque, autoadesivo, adulto;



- 1.2.24. 1 carregador de lítio;
- 1.2.25. 1 cabo USB;
- 1.2.26. 1 manual do usuário, em português;
- 1.2.27. Certificado de garantia de 2 anos do fabricante;
- 1.2.28. Certificação de Produto – INMETRO.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 20 (vinte) dias contados a partir do envio da Nota de Empenho.

2.2. A entrega dos itens deverá ser na Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Seção de Enfermagem – Fórum Trabalhista Ruy Barbosa – Av. Marquês de São Vicente, nº 235 – 2ª andar – Bloco A – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 01139-001, das 09h – 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio, via email (enfermagemrb@trt2.jus.br) com a chefe da Seção de Enfermagem ou responsável substituta, com, pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência.

2.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo da compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação.

3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto prestado.

3.3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

3.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.

3.5. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do objeto.

3.6. Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que



ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação do objeto da contratação.

3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas.

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

3.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos e especificações técnicas, em até 7 (dias) úteis a contar da notificação;

3.18. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas acerca da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e realizar a entrega em até 3 (três) dias úteis após o imprevisto justificado, exceto se houver outra justificativa que demande prazo maior, impreterivelmente;

3.19. O não cumprimento dos prazos de entrega, estabelecidos neste documento, exceto pelas condições do item 3.18, por parte da CONTRATADA, implicará penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias úteis;



- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e na Especificação do Objeto.
- 4.4. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução desta contratação.
- 4.5. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso.
- 4.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Especificação do Objeto;
- 4.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA por meio de gestor/fiscais;
- 4.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.10. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.11. Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – Processo PROAD nº 6566/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Cep:

Tel.:

Cel.:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) a serem utilizados no atendimento às vítimas em parada cardiovascular (PCR).

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para vítimas de parada cardiovascular (PCR). Marca/fabricante: _____; Modelo/versão: _____.	Unidade	4	R\$ __, __	R\$ __, __
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ __, __

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

(representante da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – Processo PROAD nº 6665/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ